

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ**

Exercício: 2021

Número: 000509

PROCESSO DE PAGAMENTO

Data: 03/03/2021

ORÇAMENTÁRIO

Credor:	8420 - LD FARMACÉUTICA LTDA				
CPF/CNPJ:	15772566000109				
Endereço:	null / null				
Cidade:	null / null				
Empenho:	367 / 2021	Liquidação:	Ficha: 1699	Tipo:	ORDINARIO
Orgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO		Unidade:	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde		SubFunção:	305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa:	0059 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE COM		Fonte de Recurso:	14 - Transf. de Recursos do SUS	
PA:	2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS COVID-19				
Elemento:	33909200- Despesas de Exercícios Anteriores				
Documento	Histórico		Vir. Despesa	Retenções	Vir. Líquido
2021 - 367 - 1	Iss		28.700,00	0,00	28.700,00
Total:			28.700,00	0,00	28.700,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Conta	Banco	Reduzido/Nome da Conta	Documento	Valor
71584-0	Banco do Brasil S.A.	7853 / BB - C/C 71584-0	3349	28.700,00
Total:				28.700,00

Valor: 28.700,00

Pague-se a despesa acima especificada ao(s) favorecido(s).

ISNAIA SOUZA SANTOS
Tesoureiro(a)ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA
DE SAÚDE - CORONAVIRUS (COVID-19)
MEDIDA PROVISÓRIA 940 DE 2020



DADOS CREDOR

Credor: 8420 LD FARMACÊUTICA LTDA
Endereço:
CNPJ/CPF: 15.772.566/0001-09

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Ficha: 1699
Empenho: ORDINARIO
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.305.005-9.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19 ✓
Elemento: 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte: 14 Transf. de Recursos do SUS
Sub-Elemento: 9200 Despesas de Exercícios Anteriores
Convênio:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 11 Processo: 137/2020
Modalidade: PREGAO Contrato: 152

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Saldo Anterior: 28.700,00 ✓
Valor Liquidado: 28.700,00 vinte e oito mil setecentos reais
Saldo Atual: 0,00
Valor Retenções: 0,00
Líquido a Pagar: 28.700,00 ✓
Histórico: LIQ. DEA/2020 NF 242 OS 30221/2020 COVID-19 (CG) ✓

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do material e/ou serviço em condições

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: 19/02/2021

Data: 19/02/2021

DEPTO. CONTABILIDADE

Jean Roberto dos Santos
Chefe Administrativo

SECRETÁRIO

Polliana Leandro Oliveira
Secretária Municipal de Saúde Jequié-Ba
DECRETO Nº 22.065/2021

Operador: CLAUDIO EMANUEL SANTOS GOMES

Página: 1 de 1

Kleber Ramos de Jesus
Secretário Municipal de Controle e
Transparência
Decreto nº 22.065/21



DADOS DO CREDOR

Credor: 8420 LD FARMACÊUTICA LTDA

Endereço:

CNPJ/CPF: 15.772.566/0001-09

Cidade: null

Estado: null

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Ficha: 1699
Empenho: ORDINARIO
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.305.005-9.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
Elemento: 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte: 14 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS
Sub-Elemento: 009200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Convênio:
Cto de Custo:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 11 Processo: 137/2020
Modalidade: PREGAO Contrato: 152

ESPECIFICAÇÃO

Saldo Anterior: 28.700,00
Valor do Empenho: 28.700,00 (vinte e oito mil setecentos reais)
Saldo Atual: 0,00
Histórico PARA ATENDER DESP. COM PAGTRº DEA CONF. PROC. ANEXO. (JP)

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em:
19/02/2021

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:
19/02/2021

DEPTO. CONTABILIDADE

Jean Pereira dos Santos
Chefe Administrativo

Poliana Leandro Oliveira
Secretaria Municipal de
Saúde Jequié-Ba
19/02/2021

SECRETÁRIO

RECEBEMOS DE L.D. FARMACEUTICA LTDA ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
 EMISSÃO: 23/12/2020 - DEST. (REM.: MUNICÍPIO DE JEQUIÊ - VALOR TOTAL: R\$ 28.700,00

DATA DE RECEBIMENTO: 08/01/2021 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: *[Assinatura]*

NF-e Nº 00000242 SÉRIE 001

Adriete de
Recebimento de Material
 Dep. Municipal de Saúde
 Nº 22/08

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE: L.D. FARMACEUTICA LTDA ME

AVE SATURNINO RANGEL MAURO, 2 LOJA 2; SLJ; GAL. ARAUJO PIMENTA - PRAIA DE ITAPARICA - CEP:29102-036 - VILA VELHA - ES TEL.: (27)3075-3555

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**

Nº 00000242 fl. 1 / 2 SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO: 3220 1215 7725 6600 0109 5500 1000 0002 4211 3735 5302

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO: VENDA USUARIO FINAL

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 332200077326767 23/12/2020 15:43:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082884072 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF: 15.772.566/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÊ

NOME / RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE JEQUIÊ CNPJ / CPF: 13.894.878/0001-60 DATA DA EMISSÃO: 23/12/2020

ENDEREÇO: PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/N BAIRRO / DISTRITO: JEQUIEZINHO CEP: 45206-100 DATA SAÍDA / ENTRADA: 23/12/2020

MUNICÍPIO: JEQUIÊ FONE / FAX: (73)3526-8951 UF: BA INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA: 15:35:12

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	7.677,25	28.700,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.700,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA

RAZÃO SOCIAL: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA FRETE POR CONTA: 0 - REMETENTE CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF: 48.740.351/0016-41

ENDEREÇO: AV ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1656 MUNICÍPIO: SERRA UF: ES INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082296200

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
310	IVERMECTINA 6 MG - LOTE: 231273567/1 - VALIDADE: 13/12/2021	30049099	0102	6102	UN	8.750,00	3,28	0,00	28.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÊ

Declaro ter recebido o material constante na N. F. nº 0242 presente em Jequiê, 08 de JANEIRO de 2021.

Empenho nº _____

Ass. *[Assinatura]*

DECRETO 22072

Jacqueline Oliveira Andrade
 Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro
 Decreto nº 22.097/2021

DADOS ADICIONAIS


INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: MD5 : 4892FBA442F5E857D07A343FEFC9F6A8

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI

ENDEREÇO DE ENTREGA: Almojarifado Central é das 07:00 hs às 14:00 hs. Endereço: Rua Leonel Ribeiro, S/N - Campo do América, Cidade: Jequiê, CEP: 45203-088. ORDEM DE SERVIÇO:30221/2020 - PREGAO: 11/2020CONTRATO: 152/2020 - Dados Bancarios: Banco do Brasil (001)

Agencia - 2921-1 Valor aproximado dos impostos por esfera: FED.: 7677,25 Est.: 0,00 Mun.:

RESERVADO AO FISCO


IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE L.D. FARMACEUTICA LTDA ME A/S SATURNINO RANGEL MAURO, 2 LOJA 2; SLJ; GAL. A/S SAUJO PIMENTA - PRAIA DE ITAPARICA - CEP:29102-036 - VILA VELHA - ES TEL: (27)3075-3555		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000000242 fl. 2 / 2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 3220 1215 7725 6600 0109 5500 1000 0002 4211 3735 5302 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA USUARIO FINAL		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 332200077326767 23/12/2020 15:43:38			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082884072		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 15.772.566/0001-09	

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
-------------------------	--------------------------------	----------	-------	------	-------	--------	----------------	----------------	---------------	-----------------	------------	-----------	--------------------

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 Declaro ter recebido o material constante
 da N. F. nº _____ presente
 Jequié, 08 de JANEIRO de 2021
 Empenho nº _____
 Ass. 
DECRETO 22072



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Nº do Processo: 137/2020
Data: 23/11/2020
Contrato Nº: 152/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2020
Nº da Autorização: 30221/2020

ORDEM DE SERVIÇO 30221/2020

OBS.: NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ITENS, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DESTA DOCUMENTO.

Condição de Entrega: IMEDIATA

Credor: 8420 - LD FARMACÉUTICA LTDA Telefone:
Endereço: Bairro:
CNPJ/CPF: 15.772.588/0001-09 Cidade: Estado:

Unidade: 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2998 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
Elemento: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO MANIPULADO "IVERMECTINA 6MG", PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ENFRENTAR E PREVINIR AO COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) NO MUNICÍPIO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UNID.	PERÍODO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	41967	IVERMECTINA 6MG MANIPULADA, A EMBALAGEM PRIMARIA DO MEDICAMENTO DEVE SER DE FRASCO OU BLÍSTER CONTENDO 4 (QUATRO) COMPRIMIDOS CADA. A ROTULAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITAM A IDENTIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO DURANTE A DISPENSAÇÃO E O USO, COMO: NOME DO MEDICAMENTO, VALIDADE E LOTE.	8.750	FR	-	3,28	28.700,00
						TOTAL:	28.700,00

[Assinatura]
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

[Assinatura]
Ana Cícilia Fonseca Andrade
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 21.438

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM/OS

LOCAL DE ENTREGA:

OBS: REFERENTE CI 105/2020 DE 23/11/2020 ASS.FARMACÉUTICA

[Assinatura]
DECRETO 22072

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Saúde
Nº 22/108



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000594731

Identificação do Requerente: CNPJ N° 15.772.566/0001-09

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **23/12/2020**, válida até **23/03/2021**. ✓

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/12/2020.

Autenticação eletrônica: **0020.0A31.2070.DB42**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.772.566/0001-09

Razão Social: LD FARMACEUTICA LTDA ME

Endereço: AVE SATURNINO RANGEL MAURO 2 LJ 2 SLJ / PRAIA DE ITAPAR / VILA
VELHA / ES / 29102-036

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

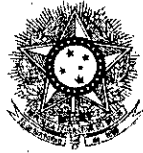
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2021 a 20/02/2021

Certificação Número: 2021012221505813432783

Informação obtida em 25/01/2021 19:59:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L.D. FARMACEUTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.772.566/0001-09

Certidão nº: 34585131/2020

Expedição: 23/12/2020, às 15:33:36

Validade: 20/06/2021 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L.D. FARMACEUTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.772.566/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L.D. FARMACEUTICA LTDA**
CNPJ: **15.772.566/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:44 do dia 18/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2021.

Código de controle da certidão: **DCE6.44C9.B1D3.F2FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 132361/2020

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

Razao Social/Nome **L.D. FARMACEUTICA LTDA ME** Crc **225104** Situação: **Ativo**
CNPJ / CPF **15.772.566/0001-09**
Inscrição Estadual/RG **082884072**
Endereco **29102-036 - AVN SATURNINO RANGEL MAURO, 2 LOJA 2; SLJ; GAL. ARAZJO PIMENTA**
Bairro **PRAIA DE ITAPARICA** Cidade **VILA VELHA** Estado **ES**

VILA VELHA, 23 de Dezembro de 2020

Esta Certidão é valida até: 23/01/2021

Data Geração: 23/12/2020

Data Emissão: 23/12/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

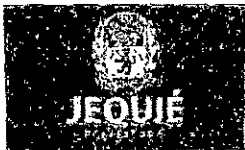
Identificação 2698361

Número da Certidão: 132361/2020

Controle: 225104

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 23/12/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº137/2020
CONTRATO Nº 152/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA LD FARMACEUTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiézinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Hassan Andrade Iossef, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 246159944 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 529.610.015-87 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Caroline Borges Duque, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade n.º 07.299.368-56 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 820.188.045-53, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE** e a firma **LD FARMACEUTICA LTDA**, CNPJ Nº 15.772.566/0001-09, com sede na Av Saturnino Rangel Mauro, nº02, CEP 29.102-003 Bairro Praia de Itaparica, Cidade Vila Velha/ES. Neste ato representado por Lorena Silva Ferreira de Angeli, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO MEDICAMENTO MANIPULADO "IVERMECTINA 6MG", PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ENFRENTAR E PREVINIR AO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO,

conforme exigências constantes do Anexo IV a este instrumento de demais exigências nele contempladas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do objeto será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação, na qual constará o local da entrega do material.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE	14- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO DE ATIVIDADE	2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
ELEMENTO DE DESPESA	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos materiais abaixo especificados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

fio
Dr



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	IVERMECTINA 6MG MANIPULADA, A EMBALAGEM PRIMARIA DO MEDICAMENTO DEVE SER DE FRASCO OU SACHÉ CONTENDO 4 (QUATRO) COMPRIMIDOS CADA. A ROTULAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITAM A IDENTIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO DURANTE A DISPENSAÇÃO E O USO, COMO: NOME DO MEDICAMENTO, VALIDADE E LOTE.	8.750	SACHÉ	R\$ 3,28	R\$ 28.700,00

O valor global deste Contrato é de R\$ 28.700,00(vinte e oito mil e setecentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico N° /2020.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

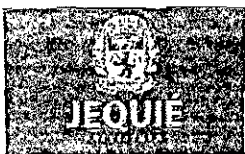
PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

f- j *Jr*



CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até 31.12.2020 contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do objeto, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer objeto em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será fiscalizada por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE: PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA – Diretora de Orçamento e Termo de Referência e Fiscal de Contratos, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2020.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

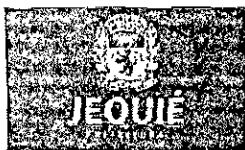
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

f. s. D. x



CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

[Handwritten signatures]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 01 de OUTUBRO de 2020.



Hassan Andrade Iossef
CONTRATANTE



Caroline Borges Duque
Sec. Mun. Saúde de Jequié

CAROLINE BORGES DUQUE
CONTRATANTE


Assinado digitalmente por:
LD FARMACEUTICA LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

LD FARMACEUTICA LTDA
CONTRATADA


Daniel de Quadros Nogueira
Procurador Geral do Município
DECRETO Nº 20.796


Procurador Geral do Município
Daniel de Quadros Nogueira
Decreto nº 20.796

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Emissão de comprovantes de pagamento via OB

Comprovante de Pagamento Da Ordem Bancária

Contrato	332784884	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE
UG/Gestão	00000100010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE
Número RE	W2021030309	
Número OB	00000003349	
Tipo de Identificação	CNPJ	
Finalidade	Finalidade não definida	
Observação		
Identificação	15.772.565/0001-09	
Agência	60-4	JEQUIE BA
Conta	71584-0	
Data	04/03/2021	
Assinada Por	JE995087 POLLIANA L OLIVEIRA	03/03/2021 16:45:31
Valor da OB	28.700,00	
Banco destino	001 BANCO DO BRASIL S.A	
Dep. atual	2921-1 LEITAO DA SILVA-VITORIA	Conta atual 26268-4
Autenticação	05FDCFD1D0D8B465	

Central de Atendimento BB 4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas 0800 729 0001 Demais localidades

Transação efetuada com sucesso por: JD151293 ISNAIA SOUZA SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088